

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 210000657762022-69

2. Descrição da necessidade

Postula-se a inscrição de 10 (dez) servidores do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento-MAPA no evento HSM+2022, a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, nos dias 22 e 23 de novembro de 2022.

Trata-se de um dos maiores eventos de gestão da América Latina, o **HSM+2022**, que propõe a capacitar os gestores públicos com os conhecimentos inovadores de gestão e liderança. O evento reunirá executivos e especialistas nacionais e internacionais, onde serão debatidas soluções para os principais desafios da liderança brasileira, por meio de conceitos, ferramentas e práticas eficientes.

O HSM+2022 é oferecido pela empresa **HSM DO BRASIL S.A CNPJ sob o nº 01.619.385/0001-32** em parceria com a **MCI BRASIL LTDA CNPJ sob nº 11.321.229/0001-44**. De acordo com item 2.1 do Contrato de Parceria firmado entre as mencionadas empresas (24237604) a MCI será responsável pelas contratações referentes a realização e comercialização de tickets da HSM+2022. Cabe ressaltar que, conforme esclarecimentos prestados no E-MAIL (24236650), as notas fiscais serão emitidas pela **Empresa MCI BRASIL LTDA**.

A participação dos servidores ocupantes de cargos de liderança do MAPA, neste evento, contribuirá para a aquisição e a atualização de conhecimentos de ponta na área de gestão e liderança, colocando-os em contato com a pluralidade das perspectivas mais atuais neste campo, e permitirá a troca de experiências com outros participantes do evento.

Uma vez que há correspondência entre as atribuições desses servidores, ocupantes de cargos de gestão/liderança, e a temática da capacitação demandada, depreende-se que a capacitação terá um impacto positivo para os servidores, e, portanto, ao MAPA como um todo.

No Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), as ações de desenvolvimento ou capacitação estão em conformidade com o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP) da Administração Pública Federal e que tem como objetivo “promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação dos órgãos e das entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional”.

Assim, considerando que a demanda de contratação em tela foi cadastrada **no item 553 do Plano Anual de Contratações - PAC 2022 do MAPA**, conforme Relatório do PAC 2022 (22677484), e diante do interesse da Administração no cumprimento da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas (PNDP), do **Plano Estratégico do MAPA 2020-2031**, propõe-se a inscrição no Evento.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|--------------------------------------|--------------|
| Coordenação-Geral de Pessoas - COGEP | Sara Martins |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos.

A empresa prestará serviço de natureza técnica, de conhecimento especializado, de forma a capacitar servidores líderes do Ministério da Agricultura, Pecuária e abastecimento, permitindo o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos mesmos, com os conhecimentos inovadores de gestão e liderança.

Compreender, capacitar e habilitar os servidores líderes do MAPA em técnicas de gestão, estratégia e liderança de organização.

Deverão ser oferecidos conceitos, ferramentas e práticas eficientes, bem como novos modelos de gestão que estão sendo amplamente discutidos internacionalmente. Afim de adquirir maiores conhecimentos e novas ferramentas para a tomada inteligente de decisões, diante de um futuro que acontece todos os dias.

Os métodos utilizados para atingir o objetivo estabelecidos, deverão conter:

- Palestras
- Vídeos produzidos por especialistas
- Interação entre os participantes;
- Desenvolver com os gestores formas de pensar diferente.
- Aspectos técnicos, políticos, culturais, estratégicos e humanos que definem a evolução das organizações.
- Autoconhecimento, autodesenvolvimento e a criação de meios e modos próprios para manter-se em permanente evolução.

O evento deverá ser de forma presencial presencial na cidade de São Paulo/SP e a quantidade estimada de deslocamentos é de R\$ 4.810,00 (quatro mil, oitocentos e dez reais). Há a necessidade de hospedagem, estimada em R\$ 13.339,90 (treze mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

A prestação do serviço será única e não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

De acordo com a Decisão no Acórdão nº 439/1998 do Tribunal de Contas da União - TCU, a contratação de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação em cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Também o professor Jacoby Fernandes refere-se ao assunto como hipótese de inexigibilidade de licitação:

"É também inexigível a licitação para a matrícula de servidor em curso de treinamento oferecido por instituição privada de treinamento, porque esses eventos são realizados em períodos determinados, mostrando-se inviável a competição." (Fonte: Contratação Direta sem Licitação. 7ª Edição. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 543)

Analisando o art. 25 da Lei nº 8.666/93, que estabelece critérios para a inexigibilidade de licitação, tem-se:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- (...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Portanto, para que seja considerada inexigível a licitação é necessário que sejam satisfeitas três condições: (i) que o serviço esteja elencado no art. 13 da Lei nº 8.666/93, (ii) que seja este de natureza singular e (iii) que seja realizado por profissionais ou empresas de notória especialização.

Sobre a 1ª condição acima, o caráter específico e especializado das competências a serem desenvolvidas no curso permite enquadrá-lo no disposto no inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93, que considera treinamento e aperfeiçoamento de pessoal serviço técnico profissional especializado.

Satisfeita a 1ª condição, analisaremos a singularidade do objeto de contratação. A especificidade inerente ao objeto torna difícil e até inviável a comparação entre diferentes empresas, uma vez que as variáveis envolvidas em um evento dessa espécie são por natureza intangíveis e incomparáveis

Além disso, sobre a **singularidade do evento** que se pretende contratar, é importante destacar que o serviço a ser prestado por parte da instituição demonstra ter esta condição, pois sua programação, palestrantes e participantes, todos especializados e/ou interessados na temática, tornam o evento singular sob o ponto de vista da vivência e troca de experiências. Trata-se de seminário único e que ocorre em apenas uma ocasião no ano, neste formato, sendo promovido exclusivamente pela empresa em questão.

A **especificidade inerente ao objeto torna difícil e até inviável a comparação entre diferentes instituições**, uma vez que as variáveis envolvidas em um fórum dessa natureza são por natureza intangíveis e incomparáveis, pois vão além da organização curricular de um curso. A forma de abordagem do conteúdo, principal fator para que este alcance os resultados esperados, está totalmente relacionada à capacidade de reunir expoentes na área, contando com uma plateia especializada e diferenciada, agregando experiências anteriores, problematizações e casos de sucesso, características por si subjetivas, singulares e, por isso, incomparáveis. No caso em tela, isto fica amplamente demonstrado com as informações juntadas nos autos.

Ainda neste tema, cabe ser mencionado que os palestrantes do evento em questão são considerados notoriamente especializados, em face de sua formação técnica, experiência profissional e capacidade intelectual no campo de sua especialidade, que promoverão debates acerca de soluções para os principais desafios da liderança brasileira, por meio de conceitos, ferramentas e práticas eficientes, dentre eles:

- **MORGAN HOUSEL:** é socio da **The Collaborative Fund** Autor do livro *A Psicologia financeira*. Ele aborda a gestão financeira de maneira inédita, Morgan Housel apresenta casos de sucessos e fracassos que demonstram a importância do fator psicológico nas finanças, oferecendo aprendizados para administrar e fazer o dinheiro render em busca do maior objetivo de todos nós: a felicidade.
- **NEIL PATEL:** é um dos maiores nomes do Marketing Digital e reconhecido entre os Top 100 empreendedores com menos de 30 anos pelo ex-presidente Obama. Criador de 4 das mais populares ferramentas de SEO do mundo e autor de um dos principais blogs de Marketing.
- **PRIYA PARKER :** está nos ajudando a dar uma olhada mais profunda em como qualquer pessoa pode criar um significado coletivo na vida moderna, uma reunião de cada vez. Ela é facilitadora, consultora estratégica, aclamada autora de *The Art of Gathering: How We Meet and Why it Matters* e apresentadora do podcast do New York Times , *Together Apart*. Parker passou 15 anos ajudando líderes e comunidades a terem conversas complicadas sobre comunidade, identidade e visão em momentos de transição. Treinada na área de resolução de conflitos, Parker trabalhou em relações raciais em campi universitários americanos e em processos de paz no mundo.
- **ROHIT BHARGAVA:** especialista em inovação e marketing , autor do método de observação de comportamentos disruptivos e tem a missão de inspirar mais pensamentos não óbvios no mundo. Ele é o autor best-seller 3 vezes do WSJ de 8 livros sobre marketing, tendências e como criar um mundo mais inclusivo, incluindo *Non-Obvious Megatrends & Beyond Diversidade*.

No entanto, como podemos ver pelo programa e pela envergadura do evento, trata-se de um dos principais eventos de gestão do país que discutirá conceitos, ferramentas e práticas eficientes, bem como novos modelos de gestão que estão sendo amplamente discutidos internacionalmente.

O último critério para a confirmação da inviabilidade de competição está na notória especialização da empresa que se almeja contratar, que deve ser atestada através do desempenho anterior, estudo, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades.

A empresa HSM do Brasil S. A., inscrita no CNPJ sob o nº 01.619.385/0005-66, é uma instituição que está no mercado há mais de 30 anos, é especializada no treinamento, capacitação e desenvolvimento de recursos humanos na área de gestão, focada no desenvolvimento de lideranças de negócios, o que é expresso em sua missão de transformar o país por meio do desenvolvimento de líderes e organizações.

Possui ampla experiência na organização de eventos, acompanha o que há de mais inovador em gestão, trabalhando ao lado das lideranças de negócios para alcançar sua missão de transformar o país por meio do desenvolvimento de líderes e organizações.

Constitui uma plataforma de conhecimento, que faz a ponte entre o cenário global e a realidade brasileira, construindo redes colaborativas que impactam o desempenho das empresas e de suas equipes, e colocando as vozes mais importantes do mundo atual dos negócios em contato com executivos e gestores nacionais. Esse diálogo constante acontece nos eventos, nos programas customizados de educação corporativa para médias e grandes empresas e no conteúdo distribuído pelas mais diversas e atuais plataformas de mídia.

Desta forma, salvo melhor juízo, restam-se satisfeitas neste processo as condições de a contratação ora pretendida ser a de um serviço técnico profissional especializado, tal qual é singular seu objeto e é notória a especialização da pretendida contratante. E, uma vez que se configura a cumulativa presença destes três requisitos, justifica-se, pois, a inexigibilidade de licitação.

5. Levantamento de Mercado

Em atenção ao disposto nos artigos 13 e 14 do Decreto nº 9.991/2019, foi efetuada consulta para verificar a disponibilidade de capacitações similares as disponibilizadas no congresso. Não foram vislumbradas capacitações que apresentam o mesmo 3 de 6 conteúdo programático. Foi feita consulta à Escola Nacional de Administração Pública - ENAP para verificar a disponibilidade do curso demandado. Até o presente momento, a ENAP não tem disponibilidade para o curso solicitado (23736533).

O Tribunal de Contas da União – TCU na Decisão 439/98 - Plenário -, manifestou-se sobre a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, nos seguintes termos:

Decisão: O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93; 2. retirar o sigilo dos autos e ordenar sua publicação em Ata; e 3. arquivar o presente processo.

A especificidade inerente ao objeto torna difícil e até inviável a comparação entre diferentes instituições, uma vez que as variáveis envolvidas em um fórum dessa natureza são por natureza intangíveis e incomparáveis, pois vão além da organização curricular de um curso. A forma de abordagem do conteúdo, principal fator para que este alcance os resultados esperados, está totalmente relacionada à capacidade de reunir expoentes na área, contando com uma plateia especializada e diferenciada, agregando experiências anteriores, problematizações e casos de sucesso, características por si subjetivas, singulares e, por isso, incomparáveis. No caso em tela, isto fica amplamente demonstrado com as informações juntadas nos autos.

Além disso, sobre a singularidade do evento que se pretende contratar, é importante destacar que o serviço a ser prestado por parte da instituição demonstra ter esta condição, pois sua programação, palestrantes e participantes, todos especializados e/ou interessados na temática, tornam o evento singular sob o ponto de vista da vivência e troca de experiências. Trata-se de seminário único e que ocorre em apenas uma ocasião no ano, neste formato, sendo promovido exclusivamente pela empresa em questão.

Em atenção às disposições do inciso I, art. 5º, da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, utilizou-se o Painel de Preços do governo federal como parâmetro de pesquisa, utilizando os seguintes filtros: Ano - 2022; - CNPJ 01.619.385/0001-32 ; modalidade - inexigibilidade. Os resultados da pesquisa constam no documento SEI nº 23722910.

Dessa forma, a contratação da empresa organizadora do CONGRESSO HSM+2022, poderá, segundo Decisão 439/98 do TCU ocorrer por inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação, por inexigibilidade de licitação, para inscrição de 10 (dez) servidores do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, lotados na Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas-COGEP, para participar no EVENTO HSM+2022.

De acordo com a proposta apresentada pela Empresa MCI Brasil Ltda CNPJ sob nº 11.321.229/0001-44, (24247458), a descrição da solução é a seguinte:

Data: 22 e 23 de novembro de 2022

Quantitativo de participantes: 10 (dez)

Local: São Paulo/SP

Segue abaixo, a programação do evento:

1º DIA – 22.11.2022

| HORÁRIO | PALESTRANTES | TEMA |
|---------|--|---|
| 9:30 | FIRECHAT COM PRIYA PARKER (#KEYNOTESPEAKERS) | A Arte do (Re) encontro |
| 10:20 | MORGAN HOUSEL (#KEYNOTESPEAKERS) | A Psicologia do Dinheiro |
| 11:20 | MARK JACKSON (+TRANSFORMADOR) | Como a Computação Quântica e o Machine Learning vão nos alçar ao Espaço. |
| 15:00 | GARY BOLLES (+TRANSFORMADOR) | O Futuro do Trabalho |
| 16:10 | LAYSA PEIXOTO | Estrelas do novo tempo: as mulheres que estão revolucionando a astronomia |
| 17:00 | NEIL PATEL (#KEYNOTESPEAKERS) | O Segredo do Marketing Digital |

2º DIA – 23.11.2022

| HORÁRIO | PALESTRANTES | TEMA |
|---------|-------------------------------------|--|
| 10H20 | JOSÉ SALIBI NETO (#KEYNOTESPEAKERS) | O Impacto da Tecnologia na Transformação da Gestão |
| 14:00 | ROHIT BHARGAVA (#KEYNOTESPEAKERS) | Megatendências não óbvias em um mundo pós-pandêm |
| 17:00 | CARLA HARRIS (#KEYNOTESPEAKERS) | Estratégia e Liderança: como ser um líder de impacto e qualquer situação |
| 17:00 | HOD LIPSON (+TRANSFORMADOR) | Como parar de temer e aprender a amar a Inteligência Artificial? |

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Inscrição de 10 (dez) servidores em evento de capacitação, a saber: Congresso HSM+2022, que propõe capacitar os gestores públicos com os conhecimentos inovadores de gestão e liderança.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 55.992,00

A Empresa apresentou a Proposta (24247458) no valor de R\$ 71.990,00 (setenta e um mil, novecentos e noventa reais) para pagamento após o evento, ao tempo que concedeu desconto para pagamento antecipado efetuado até a data de 01.11.2022 no valor de **R\$ 55.992,00** (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais).

Cabe ressaltar que o valor do desconto concedido para pagamento antecipado é de R\$ 15.998,00 (quinze mil, novecentos e noventa e oito reais), destacando-se a economia de recursos públicos, sendo assim, pleiteia-se a possibilidade do pagamento antecipado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A ação de desenvolvimento pretendida está em consonância com os seguintes macroprocessos vinculados ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas 2022 do MAPA (23476019): Desenvolver e aprimorar conhecimentos, habilidades e atitudes, de maneira a possibilitar o aperfeiçoamento prático, indicando ferramentas para o aperfeiçoamento individual e profissional do corpo técnico do órgão.

Ademais, a capacitação terá o condão de estimular o seguinte objetivo estratégico, constante no Plano Estratégico do Mapa 2020-2031:

OE21 - Implementar práticas de gestão de pessoas que propiciem o desenvolvimento de competências do quadro funcional, adequadas ao posicionamento estratégico do órgão.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a contratação da empresa para prestação de serviços espera-se que os líderes participantes sejam capazes de desenvolver soluções inovadoras no âmbito de suas atividades no MAPA, de modo a abranger competências de gestão e liderança.

Ademais, espera-se que os participantes sejam capazes de se aperfeiçoar nos seguintes temas

- Saber pensar estratégica e sistemicamente
- Lidar com desafios inéditos e assegurar soluções radicalmente criativas;
- Conhecimento para gerir, liderar e influenciar
- Liderar em contextos de alta incerteza
- Inspiração, criatividade e ousadia para empreender
- Motivar e integrar grandes grupos

13. Providências a serem Adotadas

Como o processo é caracterizado como um evento de capacitação, requer alinhamento ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas, que foi apresentado no Anexo PDP 2022.

Será utilizado instrumento contratual, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

O valor global de R\$ 55.992,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e noventa e dois reais). As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pela Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - COGEP, conforme discriminação: UG /Gestão: 130005/0001; Ação Orçamentária: 2000 - Administração da Unidade, PO 000L - , Natureza de despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA = PI: OPERACGAPP.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há possíveis impactos ambientais e não são necessárias medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todas as ações e estudos realizados com vistas à viabilização da presente contratação, a equipe de planejamento da contratação entende ser VIÁVEL a contratação da solução demandada

16. Responsáveis

ELAINE FERREIRA LOPES

Administradora

LEDA PEDEIRA DA SILVA

Chefe de Divisão de Planejamento da Força de Trabalho

ADRIANO DE SOUSA CORDEIRO

Coordenador da Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Funcional